

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA Nº001, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO
ART. 13 E INSERE O
PARAGRAFO ÚNICO, DAS
DISPOSIÇÕES GERAIS E
TRANSITÓRIAS DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, nos termos do §2º, do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto legal:

Art. 1º - O Art. 13 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

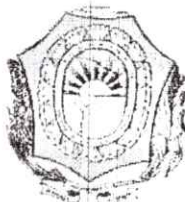
Art. 13 – Fica elevado o número de Vereadores à Câmara Municipal de Boa Vista, de 17 (dezessete) para 21 (vinte e um) membros.

Parágrafo Único – A nova composição da Câmara Municipal vigorará para a legislatura a ser instalada no dia 1º de janeiro de 2001.

Plenário “Estácio Pereira de Mello”, 20 de setembro de 2000.

Sônia Maria Bacelar
Presidente


Natanael Alves do Nascimento
1º Secretário



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Boa Vista vem funcionando com 17 edis já há muitos anos, desde que foram promulgadas as novas Constituições Federal e Estadual, isto é, desde o longínquo ano de 1992.

Nesse ínterim, o município de Boa Vista foi um dos que mais cresceram no País, passando de 122.600 habitantes para uma população atual de 171.361 cidadãos.

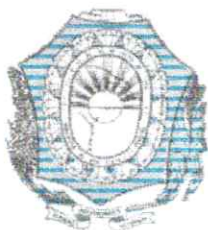
Concomitantemente, os problemas que afetam a comunidade se multiplicaram e as atenções que lhe foram dispensadas pelo número de edis nem sempre foram plenamente satisfeitas, seja porque os trabalhos legislativos assoberbam os atuais e reduzidos representantes do povo, seja porque cada vereador, hoje, em tese, está responsável pelo bem-estar de cerca de 10.000 pessoas, o que aumenta o seu universo de atendimento.

A Constituição Federal no seu art. 29, inciso IV, alínea a, fixou o número de vereadores para os municípios, consoante a sua densidade populacional, estabelecendo, na primeira faixa, o mínimo de nove e o máximo de vinte e um para os municípios que abrigassem até um milhão de habitantes, admitindo a hipótese natural de que estes deveriam ser, primordialmente, os das capitais.

A Carta estadual, por sua vez, no Art. 15, faz remissão às normas constantes da Constituição Federal como de obrigatória observância por parte da Lei Orgânica Municipal.

Ora, independentemente de Boa Vista ser um município de grande crescimento demográfico, não deve ser igualado a um município do interior, mesmo dos grandes Estados, e que possa sofrer limitação na sua representação política. Município – chave e capital de um Estado em expansão, deve sua população ser muito bem atendida, através de representantes que possam dar efetiva atenção a segmentos menores, a fim de que seus habitantes não venham a se queixar de abandono ou de carências injustificáveis. Demais, nos próximos quatro anos é possível que a população de Boa Vista chegue a dobrar, consoante projeções que já se fazem.

Sabe-se, além disto, que o vereador é um permanente auxiliar da Administração Pública, até mesmo quando na oposição, pois é, através dos edis, que a população chega até o Executivo, levando reivindicações, ou mesmo fazendo críticas construtivas em prol da comunidade.

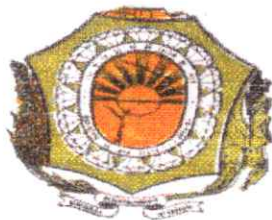


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Por estas e outras razões, espera-se que o presente projeto de Emenda a Lei Orgânica seja aprovado.

Plenário "Estácio Pereira de Mello", 20 de setembro de 2000.

Antônio Carlos Rêgo
Francineira
PSDB
Duhenes
Chirineia
PSDB
Murilo
Alain
Eug Ferreira
Vigil P. 1 - P. 1
~~*P. 1 - P. 1*~~



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Reda-
ção para emitir parecer.
Em, / /

PRESIDENTE

87

2

3



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Emenda à Lei Orgânica, nº 001, de 20 de setembro de 2000.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 13 E
INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO DAS
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.

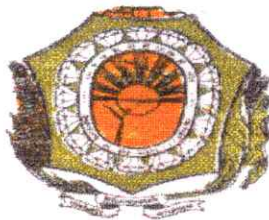
PARECER DA RELATORA

Avocando nos termos regimentais para emitir parecer desta Comissão Permanente, sobre o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, nos manifestamos de modo favorável à sua aprovação tendo em vista o que dispõe o art. 29, inciso IV, alínea "a" da Constituição Federal combinado com o art. 43, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sendo portanto legal e constitucional a presente proposição.

É o parecer s. m. j.


Eugênia Glaucy
Relatora





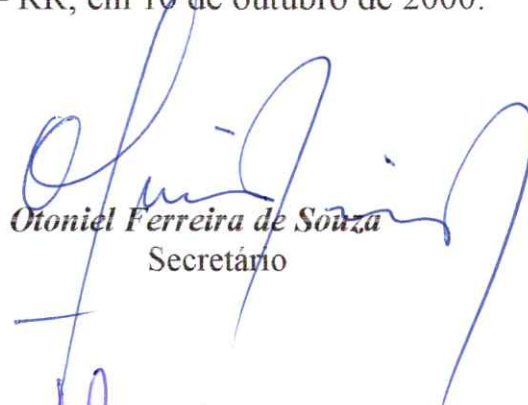
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

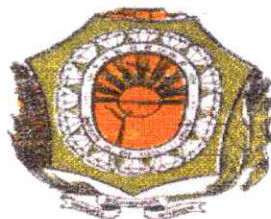
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora Vereadora Eugênia Glaucy, dado ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica, nº 001, de 20 de setembro de 2000.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 16 de outubro de 2000.


Eugênia Glaucy Moura Ferreira
Presidente


Otoniel Ferreira de Souza
Secretário


Vantun Praxedes
Membro



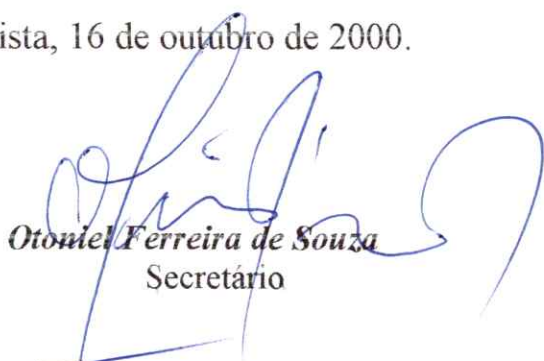
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

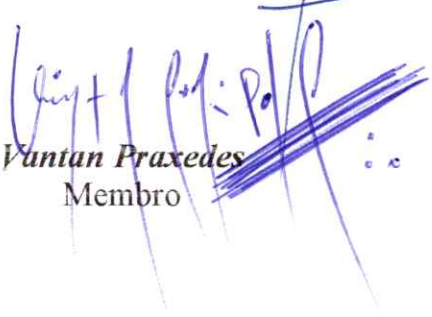
A T A

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano dois mil, às 16:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência da Vereadora Eugênia Glaucy, Secretário Vereador Otoniel Ferreira de Souza e Membro Vereador Vantan Praxedes, para apreciarem o Parecer da Relatora, dado ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica, nº 001, de 20 de setembro de 2000, que dispõe sobre: "Dá nova redação ao art. 13 e insere o parágrafo único das disposições gerais e transitórias da Lei Orgânica do Município de Boa Vista", aberto os trabalhos a Senhora Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido APROVAÇÃO. Nada mais a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 16 de outubro de 2000.


Eugênia Glaucy Moura Ferreira
Presidente


Otoniel Ferreira de Souza
Secretário


Vantan Praxedes
Membro



ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Finanças
Orçamentos para emitir parecer.
Em, / /

PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA

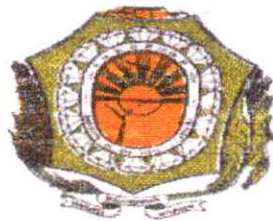
Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Finanças e Orçamento
O Presidente da Comissão

PRESIDENTE



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Emenda à Lei Orgânica, nº 001, de 20 de setembro de 2000.

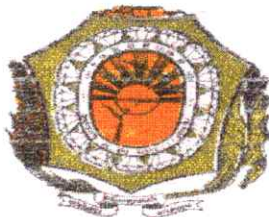
**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 13 E
INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO DAS
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.**

PARECER DO RELATOR

Avocando nos termos regimentais para emitir parecer desta Comissão Permanente, sobre o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica, nos manifestamos de modo favorável à sua aprovação tendo em vista o que dispõe o art. 29, inciso IV, alínea "a" da Constituição Federal combinado com o art. 43, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sendo portanto legal e constitucional a presente proposição.

É o parecer s. m. j.


Juder Linhares
Relator

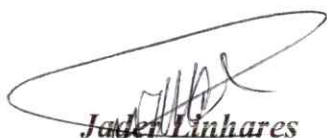


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

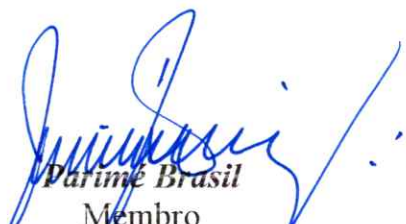
PARECER DA COMISSÃO

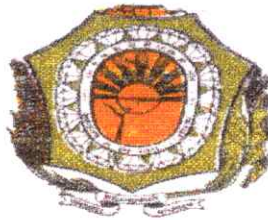
A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator Vereador Jader Linhares, dado ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica, nº 001, de 20 de setembro de 2000.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 16 de outubro de 2000.


Jader Linhares
Presidente


Maria da Conceição Ventura
Secretária


Parimé Brasil
Membro

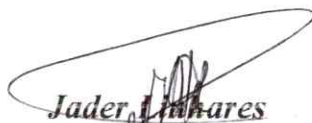


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos dezesesseis dias do mês de outubro do ano dois mil, às 16:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Jader Linhares, Secretária Vereadora Maria da Conceição Ventura e Membro Vereador Parimé Brasil, para apreciarem o Parecer do Relator, dado ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica, nº 001, de 20 de setembro de 2000, que dispõe sobre: "Dá nova redação ao art. 13 e insere o parágrafo único das disposições gerais e transitórias da Lei Orgânica do Município de Boa Vista", aberto os trabalhos o Senhor Presidente determinou à Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido APROVAÇÃO. Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 16 de outubro de 2000.


Jader Linhares
Presidente


Maria da Conceição Ventura
Secretária


Parimé Brasil
Membro

EXCELENTÍSSIMA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

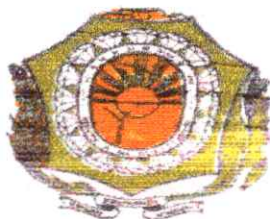
VANTAN PRAXEDES, vereador por este Município, vem com amparo no art. 123, § 3º, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, seja reduzido o interstício regimental para a imediata discussão do Projeto de Emenda a Lei Orgânica a ser apreciada nesta sessão, tendo em vista já está tramitando nesta Casa desde o dia 20 de Setembro do corrente ano.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Boa Vista, 17 de Outubro de 2000.


VANTAN PRAXEDES

Aprovado em
Votação Simbólica
Mauricio



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2000

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2000

EMENTA: Dá nova redação ao art. 13 e insere o Parágrafo único das disposições gerais e transitórias da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

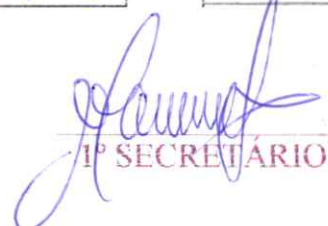
1ª VOTAÇÃO

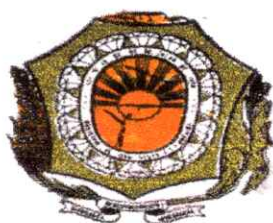
NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	☒	☐
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	☐	☒
03 - BRAZ BENHICK	PPS	☒	☐
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	☒	☐
05 - ILKA MALLA	PMDB	☒	☐
06 - JADER LINHARES	PPB	☒	☐
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	☒	☐
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	☒	☐
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	☒	☐
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL	☒	☐
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST	☒	☐
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	☒	☐
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	☐	☐
14 - PARIMÉ BRASIL	PPS	☒	☐
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB	☐	☐
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST	☐	☐
17 - VANTAN PRAXEDES	PST	☒	☐

TOTAL

13

01


1º SECRETÁRIO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

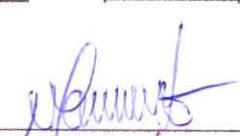
23ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2000

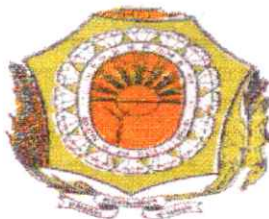
PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/2000

EMENTA: Dá nova redação ao art. 13 e insere o Parágrafo único das disposições gerais e transitórias da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

2ª VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	☒	☐
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	☐	☒
03 - BRAZ BENHCK	PPS	☐	☒
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	☒	☐
05 - ILKA MALLA	PMDB	☒	☐
06 - JADER LINHARES	PPB	☒	☐
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	☒	☐
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	☒	☐
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	☒	☐
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL	☒	☐
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST	☒	☐
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	☒	☐
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	☒	☐
14 - PARIMÉ BRASIL	PPS	☒	☐
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB	☐	☐
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST	☐	☐
17 - VANTAN PRAXEDES	PST	☒	☐
TOTAL		13	02


1º SECRETÁRIO



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Nº 005, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 13 E INSERE O
PARÁGRAFO ÚNICO, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, nos termos do
§ 2º, do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto legal:

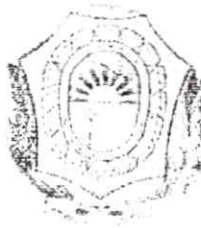
Art. 1º - O Art. 13 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – Fica elevado o número de Vereadores à Câmara Municipal de Boa Vista, de 17 (dezessete) para 21 (vinte e um) membros.

Parágrafo Único – A nova composição da Câmara Municipal vigorará para a legislatura a ser instalada no dia 1º de janeiro de 2001.”

Plenário “Estácio Pereira de Melo”, Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2000.


Sônia Bacelar
Presidente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício nº 210/2000 – DAL

Boa Vista – RR, 31 de outubro de 2000.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, **Emenda a Lei Orgânica do Município de Boa Vista nº 005**, de 20 de setembro de 2000, o qual dá nova redação ao Art. 13 e insere o parágrafo único, das disposições gerais e transitórias da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, aprovado na Sessão Ordinária do dia 31 de outubro de 2000, para publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

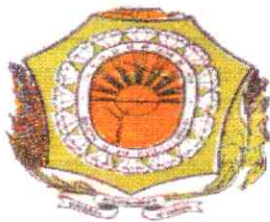
Na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e elevada consideração.


Sônia Bacelar
Presidente

Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
DD. Prefeito do Município de Boa Vista
Palácio 09 de julho

RECEBI AS 8:55 HRS.
Em 01 / 11 / 2000
Stella Stenon
SEMAD

RECEBI AS _____ HRS.
Em _____
SEMAD



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

**EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Nº 005, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 13 E INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto legal:

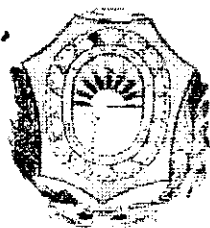
Art. 1º - O Art. 13 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – Fica elevado o número de Vereadores à Câmara Municipal de Boa Vista, de 17 (dezessete) para 21 (vinte e um) membros.

Parágrafo Único – A nova composição da Câmara Municipal vigorará para a legislatura a ser instalada no dia 1º de janeiro de 2001.”

Plenário “Estácio Pereira de Melo”, Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2000.


Sônia Bacelar
Presidente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Boa Vista vem funcionando com 17 edis já há muitos anos, desde que foram promulgadas as novas Constituições Federal e Estadual, isto é, desde o longínquo ano de 1992.

Nesse ínterim, o município de Boa Vista foi um dos que mais cresceram no País, passando de 122.600 habitantes para uma população atual de 171.361 cidadãos.

Concomitantemente, os problemas que afetam a comunidade se multiplicaram e as atenções que lhe foram dispensadas pelo número de edis nem sempre foram plenamente satisfeitas, seja porque os trabalhos legislativos assoberbam os atuais e reduzidos representantes do povo, seja porque cada vereador, hoje, em tese, está responsável pelo bem-estar de cerca de 10.000 pessoas, o que aumenta o seu universo de atendimento.

A Constituição Federal no seu art. 29, inciso IV, alínea a, fixou o número de vereadores para os municípios, consoante a sua densidade populacional, estabelecendo, na primeira faixa, o mínimo de nove e o máximo de vinte e um para os municípios que abrigassem até um milhão de habitantes, admitindo a hipótese natural de que estes deveriam ser, primordialmente, os das capitais.

A Carta estadual, por sua vez, no Art. 15, faz remissão às normas constantes da Constituição Federal como de obrigatória observância por parte da Lei Orgânica Municipal.

Ora, independentemente de Boa Vista ser um município de grande crescimento demográfico, não deve ser igualado a um município do interior, mesmo dos grandes Estados, e que possa sofrer limitação na sua representação política. Município – chave e capital de um Estado em expansão, deve sua população ser muito bem atendida, através de representantes que possam dar efetiva atenção a segmentos menores, a fim de que seus habitantes não venham a se queixar de abandono ou de carências injustificáveis. Demais, nos próximos quatro anos é possível que a população de Boa Vista chegue a dobrar, consoante projeções que já se fazem.

Sabe-se, além disto, que o vereador é um permanente auxiliar da Administração Pública, até mesmo quando na oposição, pois é, através dos edis, que a população chega até o Executivo, levando reivindicações, ou mesmo fazendo críticas construtivas em prol da comunidade.



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

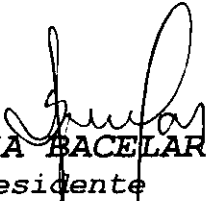
Ofício N° 211/2000 – DAL

Boa Vista – RR, 31 de outubro de 2000

Senhor Governador,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, cópia da Emenda à Lei Orgânica do Município de Boa Vista n° 005, de 20 de setembro de 2000, aprovada na Sessão Ordinária do dia 31 de outubro de 2000, para conhecimento.

Na oportunidade, apresentamos nossas considerações.


SÔNIA BACELAR
Presidente

Excelentíssimo Senhor
NEUDO RIBEIRO CAMPOS
DD. Governo do Estado de Roraima
Palácio Senador Hélio Campos

*41 M DO
Zeice*



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA Nº001, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO
ART. 13 E INSERE O
PARAGRAFO ÚNICO, DAS
DISPOSIÇÕES GERAIS E
TRANSITÓRIAS DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, nos termos do §2º, do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto legal:

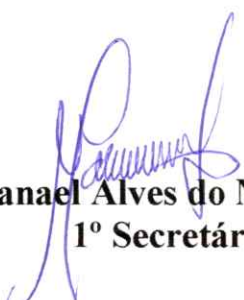
Art. 1º - O Art. 13 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

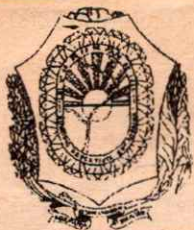
Art. 13 – Fica elevado o número de Vereadores à Câmara Municipal de Boa Vista, de 17 (dezesete) para 21 (vinte e um) membros.

Parágrafo Único – A nova composição da Câmara Municipal vigorará para a legislatura a ser instalada no dia 1º de janeiro de 2001.

Plenário “Estácio Pereira de Mello”, 20 de setembro de 2000.


Sônia Maria Bacelar
Presidente


Natanael Alves do Nascimento
1º Secretário



Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto n° 2171,
de 12 de abril de 1993.

Ano VII Terça-feira, 31 de outubro de 2000. n.° 498.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 076/O, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.

ABRE, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida no art. 3° da Lei n° 528, de 20 de setembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 2000 - Lei n° 494, de 21 de dezembro de 1999 - um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nos Projetos/Atividades que se classificam a seguir:

I - PODER EXECUTIVO

1110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO

→ PROJETO/ATIV: 1060.3254.805 - Custeio da Limpeza Urbana e Coleta de Lixo

EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Fonte: 000 - Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

Art. 2° - Os recursos de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), têm como fonte de origem a anulação parcial dos Projetos/Atividades que se classificam a seguir:

I - PODER EXECUTIVO

1101 - GOVERNADORIA MUNICIPAL

→ PROJETO/ATIV: 0307.0204.102 - Manutenção da Assessoria de Imprensa

EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Fonte: 000 - Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1102 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

→ PROJETO/ATIV: 0307.0204.121 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Fonte: 000 - Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

1103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO MEIO AMBIENTE

→ PROJETO/ATIV: 0477.3234.133 - Funcionamento do Departamento Municipal do Meio Ambiente

EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000 - Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

→ PROJETO/ATIV: 0307.0214.201 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração

EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Fonte: 000 - Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

→ PROJETO/ATIV: 1582.49854.205 - Encargos com o FAPEN (Parágrafo Único do art. 51 da Lei 465, de 30/07/98)

EL. DE DESPESA: 3.2.1.1.00 - Transferências Operacionais

Fonte: 000 - Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

→ PROJETO/ATIV: 0308.0214.301 - Manutenção da Secretaria M de Finanças

EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000 - Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

1107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

→ PROJETO/ATIV: 1060.5751.505 - Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas

EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000 - Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

→ PROJETO/ATIV: 1688.5341.506 - Construção e Recuperação de Estradas Vicinais

EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

Fonte: 000 - Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

1108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

→ PROJETO/ATIV: 1307.2174.603 - Capacitação de Recursos Humanos

EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Fonte: 000 - Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

→ PROJETO/ATIV: 1375.0251.602 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

Fonte: 000 - Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000 - Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

→ PROJETO/ATIV: 1375.4276.603 - Serviço de Combate à Desnutrição Infantil - F M S

EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo

Fonte: 000 - Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

→ PROJETO/ATIV: 1375.4283.601 - Aquisição de Unidades Móveis de Saúde

EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000 - Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

→ PROJETO/ATIV: 1375.4286.601 - Manutenção das Unidades de Saúde - F M S

EL. DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo

Fonte: 000 - Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

→ PROJETO/ATIV: 1375.4286.605 - Ações de Saneamento Básico em Boa Vista - F M S

EL. DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

Fonte: 000 - Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

EL. DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

Fonte: 000 - Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

EL. DE DESPESA: 4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 000 - Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista/RR, em 30 de outubro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO N° 306/P DE 30 DE OUTUBRO DE 2000

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, de acordo com a Lei n° 481, de 03 de dezembro de 1999,

DECRETA

Art. 1° - Fica nomeado o Sr. Antonio Carlos Sansevero Martins, para exercer em caráter temporário, o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Código GNS-304, de Diretor Geral, do Hospital da Criança, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2000.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 30 de Outubro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA N° 097/00 - SEMAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os artigos 88 e 217, da Lei Municipal n° 458/98, de 01 de junho de 1998; e o Decreto n° 082/P, de 07 de abril de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora **Benedita Aparecida dos Santos**, Auxiliar de Serviços Diversos, Código NA-804, Letra "H", Matrícula 00143, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º quinquênio, adquirida no período compreendido entre 14.02.94 a 14.02.99, a ser gozada no período de 06.11.00 a 03.02.01, conforme o Processo nº 13.251/00.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 27 de outubro de 2000.

Evandro Moreira
Secretário Municipal de Administração

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito
Gabinete do Secretário

Portaria nº050 - SEMSIT

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Homologar a pena disciplinar imposta pelo Diretor do Departamento da Guarda Municipal:

Ao GD/MU 2C-NII WILLIAMS JESUS NAZARENO LEITE MONTEIRO, por deixar extraviar a bicicleta de um companheiro, não tendo o devido cuidado com o material alheio e concorrendo para desarmonia entre os integrantes da Guarda (nº3) do Anexo I, com atenuante de (nº1) do Art. 15, tudo do RDGM, (transgressão "Leve"), fica repreendido.

Dê-se ciência, anote-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito,
26 de outubro de 2000.

Antônio de Brito Sobrinho
Secretário Municipal da SEMSIT

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

PORTARIA/PRESIN.º 290/2000

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

A Presidente da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Averbação de Tempo de Serviço da Licença Prêmio do servidor **JOÃO RODRIGUES DE MELO**, Auxiliar Administrativo, correspondente ao período de 03/12/90 a 03/12/95, para contagem na aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da FECEC, Boa Vista-RR, 23 de outubro de 2000.

Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Presidente

FECEC - Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima

EXTRATO DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA - FECEC, inscrita no CGC sob o nº 05.607.916/0001-28, situada na Rua Dom José nepote, s/n.º, São Francisco, nesta capital, representada por sua Presidente **Lauri Terezinha dos Santos Rosa**, brasileira, solteira, portadora da C.I.N.º 151.550 SSP/RR e CPF. Nº 255.510.510-72, doravante denominada contratante e **MANOEL VENTURA MACÊDO**, brasileiro, portador da C.I.N.º 28.311 PM/RR e CPF. Nº 074.883.002-20, residente e domiciliado à Rua Oder Brasil, 655, Jardim Floresta, doravante denominado contratado, firmam o presente instrumento cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo nº 404/2000 nas condições e cláusulas.

Cláusula primeira - O objeto do presente contrato é a prestação de som e iluminação, para atender o Projeto Banda na Praça, no dia 31/10/2000, conforme processo nº 404/2000.

Cláusula Segunda - O valor do presente contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagos de uma só vez, depois da execução do serviço.

Boa Vista - RR, 25 de outubro de 2000.

FECEC
Contratante

MANOEL VENTURA MACÊDO
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contrato nº 076/00 - Primeiro Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo de locação de 02 (duas) caçambas com capacidade

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:

Palácio 9 de julho

Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 623 1161 Ramal 35

Telefax (095) 623-9207

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Diagramado por Julma Jácome Ribeiro

Poder Executivo

Prefeito

Ottomar de Sousa Pinto

Vice-Prefeito

Cledeci Filgueiras

Secretários Municipais

Secretário Municipal de Administração

José Evandro Moreira

Secretária Municipal de Educação

Ilma de Araújo Xaud

Secretária Municipal de Saúde

Marisa Natália Pinto Herrera

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Aécio Medeiros

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Rosângela Maria Ponciano Mendes

Secretário Municipal de Planejamento

Haroldo Eurico Amôras dos Santos

Secretário Municipal de Finanças

Samir de Castro Hatem

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Interior e Trânsito

Antônio de Brito Sobrinho

Procurador Geral do Município

Joaquim Pinto Souto Maior Neto

Presidente da EMHUR

Sandra Silva Pinto

Presidente da FECEC

Lauri Terezinha dos Santos Rosa

Assessor de Comunicação Social

Rui Oliveira Figueiredo

de de 07 (sete) toneladas e 01 (uma) pá carregadeira com potência de 100 a 120 Hp, com início a partir da data do vencimento do Contrato Original e término em 20.12.00, para atender o Departamento de Serviços Urbanos - DESURB da SEMSIT.

Valor do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Processo: 394/00-CL

Locador: J. CASTRO EDA - ME

Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Data da Assinatura: 27.10.00

Assinam: OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Locatária e JUCICLEIA CASTRO EDA, Representante, pela Locadora.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Espécie: Ordem de Execução de Serviço n. 139/00 - Primeiro Termo Aditivo

Objeto: Aumentar os quantitativos inicialmente contratados, devido aos acréscimos nas quantidades de serviços a serem executados na obra.

Valor: 5.834,12 (cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais e doze centavos)

Processo: 1197/00-CL

Contratada: E. DE S. GOIANA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Data da Assinatura: 27.10.00

Assinam: OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Contratante e EDSON DE SOUZA GOIANA, Representante, pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio n. 002/00 - Primeiro Termo Aditivo

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira, para inclusão da sub-cláusula única, cuja redação é a que segue: SUB-CLÁUSULA ÚNICA - Os pagamentos das parcelas referidas no caput desta Cláusula, serão liberados pelos gestores municipais, em ordens bancárias favorecendo o DER-RR, mediante apresentação por este último das medições parciais, devidamente acompanhadas e aprovadas pelo Município.

Processo: 9822/00

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Conveniente: DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGEM-RR/GER

Data da Assinatura: 26.10.00

Assinam: OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Concedente, NEUDO RIBEIRO CAMPOS, Governador do Estado de Roraima e CARLOS EDUARDO LEVISCHI, Diretor do DER pela Conveniente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Poder Legislativo

Presidente:

Sônia Maria Bacelar Ferreira.

Vice-Presidente:

Jesus Nazareno Laranjeira.

Primeiro Secretário:

Natanael Alves do Nascimento.

Segundo Secretário:

Alfonso Rodrigues do Vale.

Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Ilka Macedo Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza, Teresa Cristina Nogueira Paim, Maria de Lourdes Pinheiro, Parimé Brasil, Jader Linhares e Vingun Gouveia Praxedes.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 069/99 - Primeiro Termo Aditivo

Objeto: Prorrogação do prazo da prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em rede elétrica e hidráulica, caixa d'água, telhados, capinas, aparagem de gramas, poda de árvores, caiação de troncos e meio-fios e outros pequenos reparos, dos Centros de Saúde, Asa Branca, Pricumã, São Vicente, 13 de Setembro, 31 de março, São Pedro, Olenka, Dêlio tupinambá, Prof. Mariano, Controle de Zoonoses, CERNUTRI e Liga do Câncer, em mais 60 (sessenta) dias, com início a partir da data do vencimento do Contrato Original, em 26.10.00 e término em 24.12.00.

Processo: 717/99-CL

Contratada: VALDIZIO G. CORREA - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Data da Assinatura: 23.10.00

Assinam: OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Contratante e VALDIZIO GOMES CORREA, titular, pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 057/00 - Segundo Termo Aditivo

Objeto: Aumentar os quantitativos inicialmente contratados, devido aos acréscimos nas quantidades de serviços a serem executados na obra de Construção de BTCC 2,50m x 2,50m (bueiro triplo celular de concreto), com 40,00m de extensão no Igarapé Mirandinha, na área urbana do município de Boa Vista para atender a SEMOU.

Valor: 12.323,26 (doze mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)

Processo: 290-CL/00

Contratada: CONSTRUTORA REGIS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Data da Assinatura: 09.10.00

Assinam: OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito pela Contratante e ARTHUR REGIS FILHO, Representante pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Permissão de Uso n. 025/2000

Objeto: Permissão de uso pela COOFAMER, dos bens móveis e imóveis a seguir descreminados:

- 1- Terreno medindo 50 x 200, no total de 10.000 m², localizado no Distrito Industrial, contendo as seguintes instalações;
 - 1.1- Galpão em estrutura metálica para abrigar estufa e caldeira medindo (28,20x48,65) com área de 1.372,00 m²;
 - 1.2- 02 (dois) galpões em estrutura metálica multifabris, medindo 30 x 12 com área de 360,00 m² cada, e vedação em alvenaria;
 - 1.3- Galpão para refeitório cobertura em estrutura metálica medindo (39,00x8,00) com área de 312,00 m² e vedação em alvenaria;
 - 1.4- Castelo D'água em concreto armado com capacidade para 15.000 Litros cada;
 - 1.5- Cisternas em concreto armado com capacidade para 15.000 Litros cada;
 - 1.6- Sub-estação com transformador de 115 KVA;
 - 1.7- Poço profundo com bomba e vazão de 50.000/h;
 - 1.8- Estufa marca Benck, com capacidade de 35 m³ com 4 (quatro) câmaras, 455 Kg vapor/hora;
 - 1.9- Caldeira a vapor marca Simili, com capacidade de produção de 1500 Kg vapor/hora, combustível a lenha.
 - 2- Ônibus Mercedes Benz (Urbano); Modelo Camil Svelto, Placa: NAI 7509, Ano/Modelo 99/99, Chassis nº 9BM384073XB191973, Motor 06 Cilindros à Diesel, Capacidade de 44 (quarenta e quatro) Assentos, 02 (dois) Eixos;
 - 1- Caminhão; Marca/Modelo Ford 14.000, Placa: NAI 3897, Ano/Modelo 99/99, Chassis F5XD009324, Motor 06 Cilindros à Diesel, 03 (três) Eixos, Carroceria de Madeira;
 - 2- 02 (duas) Empilhadeiras, Modelo: H60J, Ano/Modelo 96/96, Chassis E5Y6636T - Tombamento nº 26.235, Chassis F5Y6612T - Tombamento nº 26.236, Motor à Diesel
- Vigência:** 05 (cinco) Anos
- Permissionária:** COOPERATIVA DOS FABRICANTES DE MÓVEIS DO ESTADO DE RORAIMA - COOFAMER
- Permitente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
- Data da Assinatura:** 30.10.00
- Assinam:** Brigadeiro OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Permitente e CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA SOUZA, Presidente, pela Permissionária.



Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR
Comissão Permanente de Licitação - COPEL

COMUNICADO

O município de Boa Vista, através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, comunica que a Concorrência Pública nº 003/00 sofreu a alteração abaixo descrita:

Onde se lê: Concorrência Pública tipo menor preço global de acordo com a Lei nº 8.665/93 e suas alterações.

Leia-se: Concorrência Pública de acordo com a Lei número 8.666/93 e suas alterações.

O restante do texto permanece inalterado.

Boa Vista (RR), 23 de outubro de 2000.

Comissão de Licitação



Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Boa Vista

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Nº 005, DE 20 DE SETEMBRO DE 2000

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 13 E INSERE O PARÁGRAFO ÚNICO, DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Orgânica, promulga a seguinte Emenda ao texto legal:

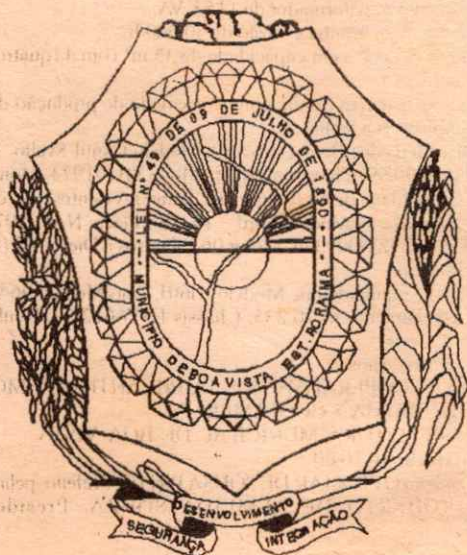
Art. 1º O Art. 13 da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 13 - Fica Elevado o número de Vereadores à Câmara Municipal de Boa Vista, de 17 (dezessete) para 21 (vinte e um) membros.

Parágrafo Único - A nova composição da Câmara Municipal vigorará para a legislatura a ser instalada no dia 1º de janeiro de 2001."

Plenário "Estácio Pereira de Melo", Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2000.

Sônia Bacelar
Presidente



P
R
E
F
E
I
T
U
R
A

M
U
N
I
C
I
P
A
L
D
E

B
O
A
V
I
S
T
A

BOA VISTA

Nossa feliz cidade.